Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.227 DE 26 DE ABRIL DE 1.991 .

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de uma área para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro (SENAC/ARRJ), objetivando a construção de um Centro-Padrão de Formação Profissional , no local que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO , A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso de uma área para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Rio de Janeiro (SENAC/ARRJ) , com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) , localizada junto à Praça Oswaldo de Araújo Lima - entre as Ruas Francisco Machado e Algecira Alarcão Ferreira , no Centro desta cidade - 1º Distrito , objetivando a construção de um Centro-Padrão de Formação Profissional , sendo dispensada a concorrência pública, nos termos do § 1º do art. 106 da LOM (Lei Orgânica Municipal) .

Art. 2º - A concessão de direito real de uso do referido imóvel prevista no artigo anterior será objeto de instrumento contratual celebrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Presidente do SENAC/ARRJ , com prazo de duração de 10 (dez) anos , assegurada a renovação por igual período .

Art. 3º - Deverá ficar expresso no instrumento contratual aludido no art. 2º desta Lei , que o SENAC/ARRJ assumirá todos os ônus decorrentes da construção e utilização do imóvel , não desviando a sua finalidade , sob pena de passar , com todas as contruções ou benfeitorias existentes à Prefeitura Municipal , sem qualquer indenização .

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 30 de ABRIL de 1.991.

Roberto Daniel Campos de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL